



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 575/GPJP/2021.

Alto Paraíso/RO, 12 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
EDMILSON FACUNDO
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Alto Paraíso – RO.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente encaminhar em anexo para apreciação e posterior votação dos Nobres Edis, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

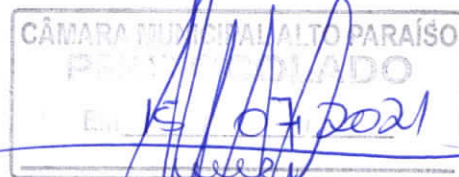
DISPÕE: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CIDADE FM DOS AMIGOS DE ALTO PARAÍSO, E ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

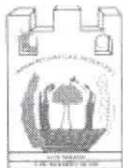
Na oportunidade, solicito a especial atenção e imprescindível colaboração, no sentido de que o referido Projeto seja votado.

Sem mais, antecipamos agradecimentos, renovando distintos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 049 /2021.
DE 15 DE JULHO DE 2021.

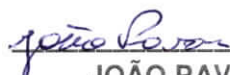
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,

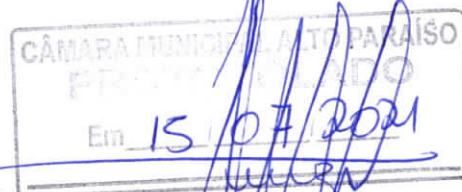
O Executivo Municipal encaminha o Projeto de Lei que DISPÕE:
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CIDADE FM DOS AMIGOS DE ALTO
PARAÍSO, E ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO
DE 2021, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O Executivo Municipal encaminha o projeto de lei epigrafado, que
visa a celebração de convênio com a Associação Comunitária de Rádio Cidade
FM dos Amigos de Alto Paraíso, por ser a única Associação comunitária de
Rádio no município, visa fomentar e apoiar a radiofusão comunitária em Alto
Paraíso com subvenção social para auxílio no custeio das despesas.

Solicitamos a manifestação favorável à tramitação e aprovação do
presente projeto por essa Casa, servindo-nos do momento para expressar
consideração e alto apreço aos Nobres Edis.

Palácio dos Pioneiros, 15 de julho de 2021.

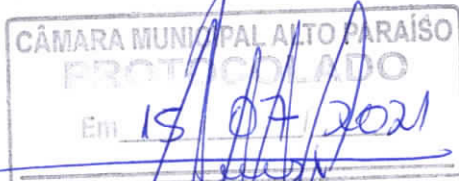

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 049/2021.
DE 15 DE JULHO DE 2021.



DISPÕE: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CIDADE FM DOS AMIGOS DE ALTO PARAÍSO, E ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Rondônia, Sr. João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comunitária de Rádio Cidade FM dos Amigos de Alto Paraíso, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 04.419.112/0001-32, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiofusão comunitária instalada no Município.

Parágrafo único – O convênio referido neste Artigo será para transferência de recursos financeiros a serem utilizados nas despesas operacionais de custeio, manutenção dos serviços de radiofusão e pagamento mensal de despesas como: energia elétrica, telefone, internet, e outros gastos que se fizerem necessários para manutenção.

Art. 2º - O subsídio de que trata esta Lei será no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensais por um período de doze (12) meses, mediante regulamentação estabelecida em Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o elemento 3.3.50.00.00 - TRANSFERÊNCIAS AS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS na seguinte rubrica orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
GABINETE DO PREFEITO

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
02 PODER EXECUTIVO

0202 Gabinete

020201 Gabinete do Prefeito

04 Administração

04 122 Administração Geral

04.122.1002 Apoio Administrativo

04.122.1002.2002.0000 Apoio Administrativo

593 3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS
LUCRATIVOS...R\$ 18.000,00

0.1.00 002.001 Receita de Próprios do Município

Art. 4º - Para ter direito ao recebimento da parcela subsequente, a Associação deverá prestar contas ao Município comprovando as despesas realizadas com o subsídio já recebido.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de julho de 2021.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL